

Autógrafo de Lei nº. 009/2022

CRIA O PROGRAMA AGENDA 21 LOCAL E O FÓRUM 21 DE ALVORADA DO GURGUÉIA/PI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA-PI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Agenda 21 Local no âmbito do Município de Alvorada do Gurgueia/PI, com a finalidade de normatizar, integrar e encaminhar as ações necessárias ao planejamento sócio-econômico-ambiental da cidade.

Art. 2º Para execução do Programa Agenda 21 Local fica instituído o Fórum 21 de Alvorada do Gurgueia/PI, colegiado de caráter consultivo e deliberativo, constituído por 08 (oito) integrantes, representantes do poder Público Municipal e sociedade civil, com seus respectivos suplentes.

Parágrafo Único – É a seguinte a composição do Fórum 21:

- a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, nomeados pelo Prefeito;
- b) 01 (um) representante da Câmara municipal de Alvorada do Gurgueia/PI, nomeado pelo Presidente da Casa;
- c) 01 (um) representante de Associação de Produtores rurais;
- d) 01 (um) representante do Conselho do Meio ambiente;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 3º - São atribuições do Fórum 21:

- I) coordenar atividades de implantação da Agenda 21 Local, integrando as ações necessárias para seu bom desenvolvimento em níveis governamental e da sociedade civil de Alvorada do Gurgueia/PI;
- II) normatizar e encaminhar conjuntamente com os órgãos responsáveis o planejamento sócio-econômico-ambiental;

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text, appearing as several lines of a paragraph.

Third block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Fourth block of faint, illegible text, located in the lower middle section of the page.

Fifth block of faint, illegible text, positioned near the bottom of the page.



- III) coordenar em conjunto com os demais órgãos responsáveis as ações necessárias para viabilizar o zoneamento ecológico-econômico da cidade;
- IV) coordenar ações que estimulem e estabeleçam a implantação do desenvolvimento sustentável nas ações públicas e nos agentes privados;
- V) opinar sobre programas, projetos e ações governamentais em nível municipal que envolvam políticas ligadas à sua temática;
- VI) promover estudos, pesquisas e investigações sobre problemas de interesse público afins com sua temática e competência;
- VII) tomar a iniciativa de elaboração de proposições de leis relacionadas à sua temática e encaminhar como sugestão à Câmara Municipal;
- VIII) sugerir alocação de recursos no Orçamento Municipal e na Lei de Diretrizes orçamentárias, quando em elaboração ou discussão nas audiências públicas na Câmara Municipal;
- IX) acompanhar auditorias e/ou audiências públicas;
- X) encaminhar e divulgar relatórios de suas atividades;
- XI) dar ampla divulgação da Agenda 21 aos munícipes;

§ 1º – O Fórum 21 de Alvorada do Gurgueia/PI elaborará seu regimento Interno que será estituído através de Decreto;

§ 2º – O Fórum 21 de Alvorada do Gurgueia/PI terá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pela organização de suas atividades.

Art. 4º - É garantido ao Fórum 21 Alvorada do Gurgueia/PI o acesso ao banco de dados e informações estatísticas, geográficas e de registros administrativos do Município contidas na Secretaria Municipal de Administração/Planejamento.

Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.


Maria das Dóres B. Araújo
CPF: 814.782.403.34
PRESIDENTE



Faint, illegible text at the top center of the page, possibly a header or title.



Main body of faint, illegible text, appearing to be several paragraphs of a document.

Second section of faint, illegible text, continuing the document's content.

Third section of faint, illegible text, possibly a concluding paragraph or signature area.

